

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2003

"Modifica os artigos 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o artigo 8º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências."

Emenda Supressiva (do Sr. Arnaldo Faria de Sá e outros)

Suprima-se no § 2.º do art. 40 a expressão "*limitados ao valor máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, na forma da Lei*", da Proposta de Emenda Constitucional n.º 40, de 2.003.

"Art. 1.º - A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40-.....

.....
.....

§ 2.º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder à remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, *limitados ao valor máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o Art. 201, na forma da Lei.*"

JUSTIFICATIVA

A expressão a ser suprimida extingue a aposentadoria e a pensão integrais do servidor público sob o pretexto de, igualando as regras de aposentadoria dos setores público e privado, tornar a Previdência "socialmente mais justa" além de "viável financeiramente".

Ora, o que o Governo chama de privilégio do servidor - os proventos integrais - deveria ser um direito de todo trabalhador, do servidor público e do privado para instituir a justiça social na Previdência. Injusta é a regra estabelecida para o INSS pois transforma a aposentadoria em verdadeiro castigo.

Reformar é modificar para tornar melhor. Nunca para prejudicar, porém essa modificação proposta pela PEC bem para degradar a qualidade do serviço público. De fato, a aposentadoria integral é o único atrativo que restou à grande maioria dos cargos públicos, especialmente os da Educação e da Saúde.

Com salários bem inferiores aos do setor privado, sem estabilidade (podem ser dispensados por motivo de ajuste fiscal) e sem F.G.T.S., sem dissídio coletivo anual para reposição de perdas da inflação, quem se interessará pela maioria dos cargos públicos, especialmente do Poder Executivo? Não, certamente, os mais capazes, os mais preparados. Além disso, a eliminação da aposentadoria integral irá prejudicar os atuais aposentados pois diminuirá drasticamente o valor das contribuições ao regime próprio do servidor, inviabilizando, por fim, o pagamento dos proventos integrais desses aposentados.

Sala da Comissão, 03 de julho de 2003.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo